

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 382 | 15 de julho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.555, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, instituída por meio do Decreto nº 1.989, de 16 de setembro de 2022, que passa a vigorar com os seguintes integrantes:

- PATRÍCIA SENTO SÉ PINNOCK – matrícula nº 14.023 - Titular;
- MARCUS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES – matrícula nº 22.995 - Titular;
- MARTA DA COSTA CARDOZO DE ANDRADE – matrícula nº 27.500 - Titular;
- WINFRIED JURACY SIEBIGER NETO – matrícula nº 23.437 - Suplente;
- LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA – matrícula nº 23.430 - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.556, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão, sem aumento de despesa, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente de Patrimônio	CC-6	R\$ 4.295,51

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente Administrativo	CC-6	R\$ 4.295,51

§1º As atribuições do cargo de Gerente Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica em aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1493, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução e a designação de membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, instituída pela Lei nº. 1.202, de 20 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, considerando que, em lapso que causou a ausência de ato formal de recondução, a Comissão Permanente de Sindicância permaneceu no exercício de suas competências, sem lesão a direitos de terceiros, tratando-se, na espécie, de vício de natureza material, sanável, e que ademais, a extemporaneidade não exime a Administração do dever de publicar seus atos administrativos, tendo efeito, no caso, como convalidação da situação de fato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, constituída pela Portaria nº 576, de 9 de março de 2021, pelo período de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2025.

Art. 2º Altera-se, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, a composição da Comissão, que passa a ser constituída pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- a) ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO - matrícula nº 6.720;
- b) ALINE SALLES DA SILVA - matrícula nº 12.857;
- c) JEAN COURI ALVES - matrícula nº 18.830.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 19 de maio de 2023.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.503, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, INGRID FONTES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.505, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 10 de julho de 2024, CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.506, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2024, DENISE GONÇALVES DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Registro e Desenvolvimento de Pessoal, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.507, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2024, ALINE MARQUES MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

Republicada nesta data por incorreções.

PORTARIA SECAD Nº 202, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 75, § 2º da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6710/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor **JULIANO DA SILVA CARNEIRO** cargo Professor IIA6 - Matemática, estatutário, matrícula nº 19843, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024.

Armação dos Búzios, 04 de julho de 2024.

Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

-

Na publicação da Portaria nº 212/2024, veiculada no Diário Oficial nº 381/2024, de 11/07/2024 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4712/2024-E,

ONDE SE LÊ: “SUSPENDER, à pedido, licença sem vencimento do servidor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, cargo Guarda Municipal I, estatutário, matrícula nº 11795, surtindo efeitos à partir de 10 de julho de 2024.

LEIA-SE: “SUSPENDER, à pedido, licença prêmio do servidor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, cargo Guarda Municipal I, estatutário, matrícula nº 11795, surtindo efeitos à partir de 10 de julho de 2024.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 216, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 75, § 2º da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7501/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor **FELIPE DO NASCIMENTO LOPES** cargo Agente Secretaria Escolar, estatutário, matrícula nº 3099, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 217, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5277/2023-F,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **LUIZ FRANCISCO DA VERDADE**, cargo - Agente de Prevenção de Sinistros I, estatutário, matrícula nº 3836, pelo período de 01/07/2024 a 30/09/2024.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 218, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), em conformidade com o Processo Administrativo nº 7065/2024 - E,

RESOLVE:

CANCELAR a contar de 01/07/2024, A VACÂNCIA, para posse em cargo inacumulável, do servidor **LUIZ GUSTAVO SABINO GUIMARAES**, no cargo de Técnico de Contabilidade, estatutário, matrícula nº 2704, concedida no Processo Administrativo nº 6128/2024 - E.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSADOS 002/2024
PARA A CONCESSÃO DO "UNIBUZIOS"

DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO,
RECADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO
"UNIBUZIOS", DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.
1.724/2022, E O DECRETO MUNICIPAL n°
1.870/2022.

BRUNA CHIAZZA STORNI, Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos
Búzios, no uso das atribuições legais que lhe conferem o
artigo 7º, da Lei 1.724/2022 e artigo 7º do Decreto
Municipal n° 1.870/2022.

**Torna público o presente Edital nos termos que
segue:**

Art. 1º - Por este Edital dá-se ciência aos estudantes
universitários que estão abertas as inscrições para
cadastramento, recadastramento e habilitação à concessão
pelo Município de Armação dos Búzios, do "UNIBUZIOS",
devendo ser observadas as disposições deste Edital, da Lei
Municipal 1.724/2022 e demais dispositivos legais
aplicáveis, em especial o Decreto Municipal n° 1.870/2022,
objetivando o cumprimento deste objeto:

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

**BÚZIOS**
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA**Das condições/critérios para habilitação:**

Art. 2º - Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem ou se recadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal 1.724/2022, do Decreto Regulamentador e do presente Edital.

Art.3º - Para aferição das condições basilares do candidato, deverá preencher os formulários e entregar, na forma prevista no Art. 6º deste edital, para o cadastro os documentos descritos no § 1º e para o recadastramento os documentos descritos no § 2º.

§ 1º - Do Cadastramento dirigido aos Alunos que não foram contemplados pelo UNIBUZIOS no semestre imediatamente anterior (2024/1), para a inscrição deverão enviar os seguintes documentos descritos abaixo:

- I** - Documento de identidade (frente e verso);
- II** -comprovante de quitação eleitoral (TSE);
- III** - Comprovante de titularidade da conta bancária na CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- IV** -Comprovante de residência atual em Armação dos Búzios, em nome do requerente ou do responsável financeiro, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia;

Em caso de imóvel alugado, sendo admitidos, para tanto, juntamente com a fatura; contrato de locação

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

(ATUAL), neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório ou Declaração de residência e cópia do RG do proprietário;

V -comprovante de manutenção ou de formalização de relação contratual, conforme o caso, através de recibo de pagamento mensal, competência do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior, ou de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;

VI -endereço de E-mail válido para o recebimento do comprovante da inscrição no processo seletivo;

VII - declaração próprio punho de não ser o beneficiário portador de diploma de curso superior;

VIII - declaração próprio punho de que possui renda per capita mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais;

§ 2º - Do Recadastramento dirigido aos Alunos que foram contemplados pelo UNIBUZIOS no semestre imediatamente anterior aquele objeto da inscrição:

I -Documento de identidade (frente e verso);

II- Comprovante de manutenção ou de formalização de relação contratual, conforme o caso, através de recibo de pagamento mensal contendo os dados da faculdade e do aluno, competência do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior, ou de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;

III - Boletim de notas comprovando a não reprovação em 3 ou mais disciplinas e de frequência mínima de 75%

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

**BÚZIOS**
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

(setenta e cinco por cento) nas aulas de todas as matérias da grade curricular em curso na data do recadastramento, ou semestre imediatamente anterior;

§ 3º - Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado, em arquivo do tipo PDF.

§ 4º -As vagas disponíveis para os fins de concessão do "UNIBUZIOS" serão preenchidas pelos beneficiários do Programa Municipal de Assistência Universitária denominado "UNIBUZIOS", segundo os critérios descritos na ordem crescente de preferência abaixo, considerando-se Habilitados aqueles que estiverem classificados até o limite de vagas:

I - Terem estudado todo o ensino médio em escola pública da rede nacional de ensino em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens (EJA) ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda.

III - Ter mais idade;

IV -Ter maior número de filhos, matriculados na escola;

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 4º - A aprovação do requerimento e da concessão do "UNIBUZIOS", nos termos da Lei nº 1.724/2022 e de Decreto Regulamentador será apreciada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Art. 5º - Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, e aqueles que em o fazendo, o fizerem de forma insuficiente e em inobservância dos critérios e das condições impostas pela Lei Municipal nº 1.724/2022, do Decreto Regulamentador e do presente Edital, não farão jus ao benefício do Assistência Universitária denominado "UNIBUZIOS"

Dos Cadastros e Prazos

Art. 6º -O procedimento de cadastro para a concessão do "UNIBUZIOS" terá início a partir da protocolização do requerimento, exclusivamente via Web (on-line), sendo que para Cadastramento o link é:

<https://docs.google.com/forms/d/1FBIEL6wrLrUh1lp74wpcQecQHwYWg1qiLWan4L70Zczc/edit>

; e para Recadastramento o link é:

https://docs.google.com/forms/d/1xCVYprJ3yK_QIPC_ApPRF_gmPJeJdiENL8NgTk15VG0/edit

, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>) com abertura a partir das 09h, da quarta-feira, dia 17/07/2024 e o encerramento às 17h, da quarta-feira dia 24/07/2024 e

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

serão analisados, entre os dias 25/07/2024 a 30/07/2024, por equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

§ 1º - Após recepção e análise inicial dos requerimentos completados por via web, em 31/07/2024 será publicada, site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>) a relação de deferimentos, com os respectivos nomes dos beneficiários, e no Boletim Oficial na primeira oportunidade;

§ 2º - No mesmo meio em que se publicar a Lista de Deferimentos, se fará publicar a lista contendo os indeferimentos e as razões do indeferimento, facultando aos descontentes a interposição de recurso do cadastro através do link (https://docs.google.com/forms/d/14_tub_0ueMenvygSXJGqI2viYD-hXl4WGU3jKDctoFY/edit)

) e do recurso do recadastramento através do link (<https://docs.google.com/forms/d/10ecK9CXuICN-pFrGmd-RVnDF2X321MXMFiVYHyIRR3c/edit>)

) disponível site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>) sendo que o prazo para a interposição do recurso terá início às 09h. da quinta-feira dia 01/08/2024, e encerramento às 17h, da sexta-feira dia 03/08/2024.

§ 3º - No Recurso eventualmente interposto não será admitida a juntada de quaisquer documentos novo, cabendo ao Interessado apenas a juntada do Comprovante de Inscrição, sob pena de não conhecimento e indeferimento liminar do Recurso;

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 4º - A análise dos recursos será efetuada entre os dias 05 a 07 de agosto de 2024. Os resultados serão publicados no dia 01/08/2023, no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br> com a relação de deferimentos, com os respectivos nomes dos recorrentes, e no Boletim Oficial na primeira oportunidade.

Art. 7º - Os cadastros novos serão contemplados, caso haja vagas remanescentes do recadastramento, eis que a inserção de usuários ao Programa UNIBUZIOS se dá, conforme dotação orçamentária, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.870/2022, com a nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.897/2022.

Art. 8º - Os casos omissos e as dúvidas referentes à interpretação deste edital serão resolvidas por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

Bruna Chiazza Storni

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e
Renda de Armação dos Búzios

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

**BÚZIOS**
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSADOS 002/2024****PARA A CONCESSÃO DO "UNIBUZIOS"****ANEXO I****CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO e Cadastro**

Publicação do EDITAL	15/07/2024
Inscrição	17/07 a 24/07
Análise de documentos	25/07 a 30/07
Resultado dos classificados	31/07/2024
Recurso	01/08 a 03/08
Análise do recurso	05/08 a 07/08
Resultado do recurso	09/08/2024
Resultado final dos deferidos	09/08/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 11 de julho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

Ofício de publicação nº64/2024 – 7º Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 7º REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na **SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua DA ASSEMBLEIA, 15 VILA VERDE. RASA, Armação dos Búzios-RJ. Dia 17 de julho de 2024**, quarta-feira. Das 9h00 às 12h00.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Resposta da Secretaria as solicitações;
3. Relatório das visitas;
4. Assuntos gerais;

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:
cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico

PORTARIA 002/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O **Secretário Municipal De Cultura E Patrimônio Histórico**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios, em especial ao que foi nos autos do processo nº 7090/2024, em atenção ao que dispõe a lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Seleção, cujo escopo será a análise de propostas para o fomento de atividades circenses direcionada às crianças e aos adolescentes, os seguintes servidores:

Presidente: Patrícia Sento Sé Pinnock – matrícula 14023

Componente: Marcus Vinicius Miranda Rodrigues – matrícula 22995

Componente: Marta da Costa Cardozo de Andrade – matrícula 27500

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

Alan Martins Câmara
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico